

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Correio Brasileiro

Class.: 827

Data: 11.02.89

Pg.: _____

**Governador nega
favorecimento
à ilegalidade**

ROMERO J. FILHO
Governador de Roraima

Há cerca de três semanas, a revista "Veja" publicou um artigo sobre a atuação dos garimpos em Roraima. Contactado por telefone, concedi à sucursal de "Veja", em Brasília, entrevista com mais de uma hora de duração. Apesar desta longa conversa, "Veja" limitou-se, em sua matéria, a inserir duas frases a mim atribuídas, uma delas absolutamente incompatível com a realidade.

Para surpresa minha, ao ver a edição do dia 09 deste mês, do **CORREIO BRAZILIENSE**, constatei, na capa do Caderno Dois, matéria intitulada "Na terra da estrada com cadeado" que, em seu segundo parágrafo repete a frase inverídica proposta pela revista, segundo a qual eu teria dito que "a necessidade se sobrepõe à lei".

No sentido de que a verdade seja restabelecida, devo afirmar que, em momento algum de minha entrevista à "Veja" afirmei isto. Até porque não é de meu feitio fazer apologia da ilegalidade. Isto tenho demonstrado através de minha vida pública. Minha postura sempre foi a de defender a lei e garantir a legalidade. E tal é minha posição, quer como cidadão, administrador ou governador de Estado.

Explicitando minha posição, que "Veja" distorceu na matéria anteriormente aludida, devo dizer que em minha opinião, a realidade e a lei devem ser compatíveis. A lei não pode desconhecer a realidade histórica e os fatos não devem agredir a legislação, pois que senão serão ilegais, independentemente do prisma sob o qual se avalie a realidade.

Tenho defendido um entendimento com vistas a soluções para a questão relativa ao setor mineral em áreas indígenas em conformidade com a legislação em vigor. Isto porque já existe hoje, no Brasil, quer a nível constitucional ou a nível da legislação ordinária, normas que regulamentam esta atividade econômica em reservas indígenas.

Cumprir a lei é obrigação e dever do dirigente. E isto tenho feito sempre.